

**Ata de Registro de Preço nº. 024/2024**  
**Processo Administrativo nº. 192/2023**  
**Pregão Presencial nº. 115/2023**  
**Validade da Ata: 02/02/2025**

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2024, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das: representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade; por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária Srt<sup>a</sup>. Alessandra Cristina Oliveira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do CPF nº. 066.152.686-04 e do RG MG.13.863.806 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Ana Maria da Silva, nº. 111, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade; nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: VALE COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Pedro Caldas Rebelo nº 195, Bairro Santa Dorotéia, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.553-623, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.336.101/0001-86, neste ato representada pela Senhora Claudinéia Aparecida Costa Fraga, residente em Pouso Alegre/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-6.621.824 SSP/MG e CPF n.º 034.747.866-28.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a assistência farmacêutica disponibilizada aos usuários do sistema municipal de saúde pelo serviço de Farmácia Básica, as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses**, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços/itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente,

1.2. hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/02/2024.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
440 – Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 3 3 90 30 00
416 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3 3 90 30 00
463 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 3 3 90 30 00
464 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Outras Sentenças Judiciais	02.90.04.10.303.0230.2.187 3 3 90 91 00

#### **6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.9. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 11.2. PELO FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 02 de fevereiro de 2024

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Antônio César Lopes***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Alessandra Cristina Oliveira***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

***Vale Comercial Ltda***  
***Claudinéia Aparecida Costa Fraga***  
***Contratado***



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE



**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 024/2024)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 1 / 2  
Data: 02/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

Fornecedor: VALE COMERCIAL LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	2.750,00	FRS	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE ADULTO (45111412446-1)	GLOBO	R\$7,95	R\$21.862,5
19	1.500,00	FRS	AEROLIM SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG ML FRASCO 10 ML (321101665-1)	GLAXO SMITH	R\$18,2	R\$27.300
21	22.500,00	AMP	AGUA BIDESTILADA 5 ML (73102739-1)	SAMTEC	R\$0,2	R\$4.477,5
31	750,00	AMP	AMICACINA 100 MG/2 ML AMPOLA DE 2 ML (189105392-1)	TEUTO	R\$9	R\$6.750
51	6.250,00	COM	AZATIOPRINA 50 MG (8100264-1)	CRISTALIA	R\$0,68	R\$4.250
64	12.500,00	COM	BIPERIDENO 4 MG (69131045-1)	BAGO	R\$0,9	R\$11.250
66	4.125,00	COM	BISOPROLOL 10 MG (69131048-1)	EMS	R\$0,29	R\$1.196,25
72	125,00	AMP	BROMETO DE PANCURÔNIO 4mg/2mL AMPOLA 2 ML (308109016-1)	CRISTALIA	R\$5,8	R\$725
86	12.500,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA - 4/500MG/ML - AMPOLA 5 ML (BUSCOPAM COMPOSTO) (308196547-1)	HIPOLABOR	R\$1,4	R\$17.500
95	3,00	KG	CARVAO ATIVADO (321101670-1)	SYNTH	R\$98	R\$294
103	12.500,00	AMP	CEFTRIAXONA 1G IM/IV FRASCO AMPOLA (189105395-1)	ABL	R\$4,25	R\$53.125
104	3.750,00	AMP	CEFTRIAXONA 500MG PÓ IM/EV (189111793-1)	EUROFARMA	R\$12,9	R\$48.375
106	7.500,00	UNI	CETOCONAZOL 200 MG (69102337-1)	GLOBO	R\$0,26	R\$1.912,5
123	6.250,00	UNI	CLINDAMICINA 300 MG (8100282-1)	UNIAO QUIMICA	R\$1,2	R\$7.500
136	2.750,00	FRS	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL ANTISSEPTICO (321101673-1)	INDALABOR	R\$5,95	R\$16.362,5
137	75,00	FRS	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO (ANESTALCON) FRASCO 5 ML (321102236-1)	NOVARTS	R\$11,59	R\$869,25
146	125,00	FRS	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5,45 + 1,10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (45111412451-1)	LEGRAND	R\$34	R\$4.250
147	75,00	FRS	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (BENOXINATO) FRASCO 10 ML (321102235-1)	CRISTALIA	R\$22,99	R\$1.724,25
160	625,00	FRS	COMPLEXO B GOTAS (321101679-1)	NATUBRAS	R\$1,99	R\$1.243,75
167	300,00	AMP	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (252111797-1)	UNIAO QUIMICA	R\$2,46	R\$738
204	687,00	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML INJETÁVEL (321101701-1)	CIFARMA	R\$9,9	R\$6.801,3
205	250,00	AMP	ENANTOATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (COM A SERINGA) (69131014-1)	CIFARMA	R\$9,9	R\$2.475
212	438,00	AMP	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML (308109021-1)	UNIAO QUIMICA	R\$2,58	R\$1.130,04
221	7.500,00	COM	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625mg (308100626-1)	CIFARMA	R\$1,49	R\$11.175
223	12.500,00	COM	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG (321101712-1)	BIOLAB	R\$0,1	R\$1.250
225	2.500,00	CX	EZETIMIBA 10 MG. (308196543-1)	ALTHAIA	R\$0,57	R\$1.425
260	125,00	TB	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME (321101733-1)	UNIAO QUIMICA	R\$4,99	R\$623,75
263	125,00	PLA	HIDROGEL 30G (69106410-1)	VITAMEDICAL	R\$12,49	R\$1.561,25
265	10.000,00	COM	HIDROSMINA 200MG (45111412452-1)	BIOLAB	R\$1,25	R\$12.500
268	1.100,00	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL (321101736-1)	GEOLAB	R\$2,35	R\$2.585
273	3.750,00	COM	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG (321101738-1)	ZYDUS	R\$0,32	R\$1.200

Valor Total: R\$274.431,84



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

Página: 2 / 2  
Data: 02/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

279	15.000,00	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG (321101745-1)	ROCHE	R\$1,2	R\$18.000
286	9.000,00	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 12.5MCG (321102238-1)	SANOFI	R\$0,1	R\$900
288	7.500,00	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 37.5MCG (321102239-1)	SANOFI	R\$0,32	R\$2.400
297	412,00	FRS	MEBENDAZOL 20MG/MLSUSP. ORAL FR. 30ML (321101757-1)	BELFAR	R\$1,39	R\$572,68
310	15.000,00	COM	METRONIDAZOL 250MG (264107355-1)	PRATI DONADUZZI	R\$0,18	R\$2.700
317	125,00	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA 1ML (308196882-1)	HIPOLABOR	R\$2,19	R\$273,75
323	2.500,00	COM	NIFEDIPINA 10MG (264107361-1)	BRAINFARMA	R\$0,17	R\$425
328	2.750,00	TB	NISTATINA CREME VAGINAL (264107365-1)	GREENPHARMA	R\$5,79	R\$15.922,5
334	8.250,00	COM	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG CÁPSULA (321101774-1)	CELLERA	R\$0,9	R\$7.425
346	750,00	FRS	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO (308196898-1)	UNIUAO QUIMICA	R\$43	R\$32.250
347	4.125,00	COM	OXIBUTININA 5MG (321101783-1)	APSEN	R\$0,95	R\$3.918,75
353	250,00	FRS	PERICIAZINA 1% GOTAS (321101787-1)	SANOFI	R\$12,4	R\$3.100
359	250,00	PLA	PLACA ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10CM (69106417-1)	VITAMEDICAL	R\$10,8	R\$2.700
360	250,00	PLA	PLACA ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 20CM (69106418-1)	VITAMEDICAL	R\$19,9	R\$4.975
361	250,00	PLA	PLACA HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM (69106419-1)	VITAMEDICAL	R\$5,49	R\$1.372,5
374	500,00	AMP	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML (308196921-1)	CRISTALIA	R\$8,35	R\$4.175
384	4.125,00	COM	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO) (308196902-1)	GERMED-SGMA	R\$0,3	R\$1.237,5
385	12.500,00	COM	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO) (308196903-1)	GERMED	R\$0,3	R\$3.750
386	250,00	AMP	ROCURONICO BROMETO 10MG/ML AMPOLA 5 ML (308196922-1)	CRISTALIA	R\$12,6	R\$3.150
401	2.062,00	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/8MG/ 50 ML (69105455-1)	TEUTO	R\$4,45	R\$9.175,9
403	375,00	AMP	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML (321101722-1)	HIPOLABOR	R\$5,7	R\$2.137,5
412	6.875,00	COM	TANSULOSINA 0,4MG. (308130060-1)	GEOLAB	R\$0,85	R\$5.843,75
419	15.000,00	COM	TOPIRAMATO 25MG (321101818-1)	NOVAQUIMICA	R\$0,13	R\$1.950

Valor Total: R\$402.786,67